

**Aditamento ao Contrato Simples celebrado entre a Secretaria Regional da Educação,
Ciência e Cultura e o Estabelecimento do Pré-Escolar Centro Infantil de Angra do
Heroísmo**

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano letivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do art.º 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto, para que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada. Assim as cláusulas 2.ª e 6.ª passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

Âmbito

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar o ensino Pré-escolar, no Centro Infantil de Angra do Heroísmo, até ao número máximo de 64 alunos/crianças.
2. Por autorização da Senhora Diretora Regional da Educação o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 67 alunos/crianças, para o ano letivo de 2013/2014.

Cláusula 6.ª

Validade

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.
2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2, da cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de setembro de 2013, para o ano letivo de 2013/2014 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.
- 3 de outubro de 2013. - 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. - 2.º Outorgante, O Presidente da Direção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Paulo Dias de Almeida*.